



## SUMÁRIO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	10
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	11
AGÊNCIA DE TURISMO.....	12
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	12
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	16

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a substituição temporária de servidora designada pela Portaria Conjunta n.º 01, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOM n.º 2.392, de 16 de dezembro de 2019, para realização de credenciamento e seleção de servidores públicos municipais para atividades de instrutoria em programas de formação, capacitação ou treinamentos no Município de Palmas.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Palmas, artigo 80, incisos IV e V combinado com o art. 27, da Lei n.º 2.299/2017 e a PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, nomeada pelo Ato de designação n.º 504-NM, de 06 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município n.º 2.712, de 06 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e Lei n.º 2.296, de 30 de março de 2017 e ainda;

CONSIDERANDO que a atuação do Gestor deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que nem todas as ações são iniciadas e concluídas dentro da mesma gestão, cabendo ao administrador público acautelar-se para que não ocorra a descontinuidade administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 155/2021 – Presidência/IVM que solicita a substituição temporária da Servidora Maria Lídia da Penha Soares Costa pelo Servidor Ramon Valuá Oliveira, como 3º membro da Comissão de Credenciamento e Seleção de Servidores Públicos, pelo período de 1º de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021, por motivo de licença médica;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar Ramon Valuá Oliveira, matrícula n.º 413010186, para substituir temporariamente Maria Lídia da Penha Soares Costa, matrícula n.º 348361, como 3º Membro da Comissão de Credenciamento e Seleção de Servidores Públicos Municipais para atividades de instrutoria em programas de formação, capacitação ou treinamentos no Município de Palmas, pelo período de 1º de julho de 2021 a 1º de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA  
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 390 DGF/GAB/SEPLAD DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 24 da Lei n.º 1.954, de 1º de abril de 2013, Art. 7º da Lei 2.082 de 17 de novembro de 2014, e ainda:

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplentes do Contrato 006/2016, firmado entre o Município de Palmas e a empresa DOMINGOS GLÓRIA DE ARAÚJO - ME, CNPJ Nº 03.396.082/0001-23, que diz respeito a prestação de serviços de Agente de Integração (público ou privado) para recrutamento e pré-seleção de estagiários, conforme a Lei n.º 11.788/2008, de acordo com especificações constantes no Edital convocatório do procedimento licitatório e seus anexos, nos termos expressos na cláusula subsequente do Processo Nº 2015053700

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	ELISANGELA VIEIRA E SOUZA	140701
SUPLENTE	BRENDO QUEIROZ PARRIAO	413044224

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 29 dias do mês de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PORTARIA Nº 089/2021/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inc. I do art. 29 da Lei 2.299, de 30 de março de 2017

CONSIDERANDO o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para o cálculo do Valor da Terra Nua, conforme aptidão das terras do Município de Palmas, nos termos do Processo Administrativo nº 2020028709,

CONSIDERANDO as exigências da Instrução Normativa RFB Nº 1.877 de 14 de março de 2019, que dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Informar o valor médio do Valor da Terra Nua – VTN, por hectare, para cada enquadramento de aptidão agrícola existente no território do município, para fins de apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, no exercício de 2021, conforme tabela a seguir:

Ano	Lavoura			Pastagem Plantada (R\$/ha)	Silvicultura ou Pastagem natural (R\$/ha)	Preservação da Fauna e Flora (R\$/ha)
	Aptidão boa (R\$/ha)	Aptidão regular (R\$/ha)	Aptidão Restrita (R\$/ha)			
2021	10.330,00	6.198,00	4.132,00	3.099,00	2.066,00	1.033,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2021.

Rogério Ramos de Souza  
Secretário de Finanças

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Processo nº: 2021013311

Validade: 12 (doze) meses

Orgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: aquisição de fraldas descartáveis para atender a Rede Municipal de Saúde, do Pregão Eletrônico nº 018/2021, sucedido em 28/05/2021, às 14:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

EMPRESA: BELLAVIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATS. HOSPITALARES EIRELI				CNPJ: 33.231.957/0001-06	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
04	Fralda Descartável Adulto Tamanho P. Fralda descartável tamanho P para adultos com peso de 30 a 40kg; Antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, manilha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas; de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas posicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MARDAM	89.895 UN	R\$ 1,16	104.278,20

EMPRESA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE - EPP				CNPJ: 37.010.127/0001-00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
03	Fralda Descartável Infantil Tamanho XXG: Fralda descartável para crianças de 14 a 18 Kg, antialérgicas, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Comprimento total da fralda de mínimo 50 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm, capacidade de absorção de líquido mínimo de 400g. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.	CEGONHA	22.000 UN	R\$ 0,72	15.840,00

EMPRESA: SQUADRA COMÉRCIO E SERVIÇOS				CNPJ: 34.385.304/0001-36	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Fralda Descartável Infantil Tamanho Grande: Fralda descartável para crianças de 10 a 13 Kg, antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superimpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Comprimento total da fralda de mínimo 35 cm, Largura da manta de no mínimo 09 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.	BABY WILLY	51.700 UN	R\$ 0,48	24.816,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 21 de julho de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou PE Nº 034/2021, cujo o objeto é a futura locação de 15.000 unidades de disciplinadores de fila, para atender as demandas da superintendência de trânsito e transportes, na cidade de PALMAS/TO, instruído no processo nº 2021010367, de interesse da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 06 de julho 2021.

Luzimara de Oliveira Negre Avelino  
Pregoeira

02	Fralda Descartável Infantil Tamanho Extra Grande: Fralda descartável para crianças com peso de 13 a 16 Kg, anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Comprimento total da fralda de mínimo 30 cm, Largura da mancha de no mínimo 10 cm. Embalado conforme a praxe do fabricante trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ser acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento até o uso. Rotulados conforme a legislação em vigor.	BABY WILLY	86.900 UN	R\$ 0,55	47.795,00
05	Fralda Descartável Adulto Tamanho P: Fralda descartável tamanho P para adultos com peso de 30 a 40kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFOST	29.965 UN	R\$ 1,14	34.160,10
06	Fralda Descartável Adulto Tamanho M: Fralda Descartável Adulto Tamanho M para adultos com peso de 40 a 70kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	SLIM	254.265 UN	R\$ 1,19	302.575,35

EMPRESA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI CNPJ: 30.949.099/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
07	Fralda Descartável Adulto Tamanho M: Fralda Descartável Adulto Tamanho M para adultos com peso de 40 a 70kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFRAL ECON.	84.755 UN	R\$ 1,18	100.010,90
08	Fralda Descartável Adulto Tamanho G: Fralda Descartável Adulto Tamanho G para adultos com peso de 70 a 90kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFRAL ECON.	463.320 UN	R\$ 0,88	407.721,60
09	Fralda Descartável Adulto Tamanho G: Fralda Descartável Adulto Tamanho G para adultos com peso de 70 a 90kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFRAL ECON.	154.440 UN	R\$ 0,88	135.907,20
10	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda Descartável Adulto Tamanho GG para adultos com peso acima de 90kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFRAL ECON.	147.345 UN	R\$ 0,88	129.663,60
11	Fralda Descartável Adulto Tamanho GG: Fralda Descartável Adulto Tamanho GG para adultos com peso acima de 90kg; Anti-álérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com gel e indicador de umidade, superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, mancha absorvente de formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti-vazamento possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com 2 tiras laterais adesivas para fixação de cada lado protegidas por fitas siliconizadas reposicionáveis com pequena dobradura para facilitar o manuseio, com tripla proteção, barreiras superpermeáveis, gel super absorvente e camada de proteção ultra seca. Embalado conforme a praxe do fabricante com até 10 unidades, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	MASTERFRAL ECON.	49.115 UN	R\$ 0,88	43.221,20

Palmas - TO, 06 de julho de 2021.

Andria Moreira Barreira  
Pregoeira

**AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos e blocos cerâmicos, e atender as demandas da superintendência de obras viárias, instruído no processo nº 2021001880, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pela não vinculação dos termos do instrumento convocatório, no portal de compras Públicas. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

Palmas, 06 julho de 2021.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

A Superintendência de Compras e Licitações, torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 20 de julho de 2021, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou PE Nº 035/2021, cujo o objeto e aquisição de Artefatos e Blocos Cerâmicos, para atender as demandas das superintendências de obras viárias, instruído no processo nº 2021001880 de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Edital poderá ser retirado no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou examinado no endereço eletrônico: <http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br), em dias úteis.

Palmas, TO 06 de julho 2021.

Edinaldo Neir Moreira Soares  
Pregoeiro

**DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO Nº: 072/2021**

PROCESSO Nº: 2019062904  
RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
ASSUNTO: Auto de Infração 16614

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16614, período de janeiro a dezembro de 2014, no valor originário de R\$ 1.580,74. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.580,74.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062904 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.580,74 (um mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 073/2021**

PROCESSO Nº: 2019062907  
 RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16615

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16615, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 407,16. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 407,16.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062907 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 407,16 (quatrocentos e sete reais e dezesseis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 074/2021**

PROCESSO Nº: 2019062908  
 RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16616

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16616, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 3.019,27. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.019,27.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062908 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 3.019,27 (três mil, dezenove reais e vinte e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 075/2021**

PROCESSO Nº: 2019062909  
 RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16617

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16617, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 4.341,68. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade

de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 4.341,68.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062909 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 4.341,68 (quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 076/2021**

PROCESSO Nº: 2019062911  
 RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16618

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.05 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16618, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 6.885,25. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.885,25.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062911 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 6.885,25 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 077/2021**

PROCESSO Nº: 2019062912  
 RECORRENTE: FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16619

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Contribuinte responde na condição de responsável solidário, pelo Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.19 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16619, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 460,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 460,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062912 em nome de FIUZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 078/2021**

PROCESSO Nº: 2019062915  
 RECORRENTE: FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16620

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Contribuinte responde na condição de responsável solidário, pelo Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.19 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16620, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 493,56. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 493,56.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062915 em nome de FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 493,56 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 079/2021**

PROCESSO Nº: 2019062916  
 RECORRENTE: FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16621

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Contribuinte responde na condição de responsável solidário, pelo Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.19 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16621, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 508,20. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 508,20.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062916 em nome de FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 508,20 (quinhentos e oito reais e vinte centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 080/2021**

PROCESSO Nº: 2019062918  
 RECORRENTE: FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16622

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Contribuinte responde na condição de responsável solidário, pelo Imposto Sobre Serviço – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 17.19 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 16622, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 527,16. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 527,16.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062918 em nome de FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 527,16 (quinhentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 081/2021**

PROCESSO Nº: 2019062919  
 RECORRENTE: FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 16623

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Deixou de exigir a expedição das Notas Fiscais em relação aos serviços tomados de contabilidade, totalizando 12 documentos, conforme relação descrita na Conta Contábil nº 5.1.1.03.0009 (honorários contábeis) do Livro Razão do contribuinte. Auto de Infração nº 16623, período de janeiro a dezembro de 2015, no valor originário de R\$ 1.998,00. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.998,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2019062919 em nome de FIÚZA COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA – ME, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 1.998,00 (um mil, novecentos e noventa e oito reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ademar Andrade de Oliveira  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 082/2021**

PROCESSO Nº: 2020009642  
 RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 17251

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolheu a menor o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 15 da lista de serviços tributáveis, constante no anexo II da LC nº 285/2013. Auto de Infração nº 17251, período de janeiro a novembro de 2019, no valor originário de R\$ 60.821,97. Revel. Julgado em Primeira Instância pela manutenção integral do Auto de Infração. Recurso Voluntário. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.821,97.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020009642 em nome de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração, no valor de R\$ 60.821,97 (sessenta mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Mayk Cleylo Ferreira de Araújo  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 083/2021**

PROCESSO Nº: 2020051397  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 17941

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito passivo supracitado embarçou a ação fiscal ao não apresentar documentos para a fiscalização. Auto de Infração nº 17941, período de janeiro a dezembro de 2016, no valor originário de R\$ 5.552,93. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020051397 em nome de ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 084/2021**

PROCESSO Nº: 2020051399  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 17942

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito passivo supracitado embarçou a ação fiscal ao não apresentar documentos para a fiscalização. Auto de Infração nº 17942, período de janeiro a dezembro de 2017, no valor originário de R\$ 7.693,27. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020051399 em nome de ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 085/2021**

PROCESSO Nº: 2020051402  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 17943

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito passivo supracitado embarçou a ação fiscal ao não apresentar documentos para a fiscalização. Auto de Infração nº 17943, período de janeiro a dezembro de 2018, no valor originário de R\$ 8.052,96. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020051402 em nome de ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação

integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**ACÓRDÃO Nº: 086/2021**

PROCESSO Nº: 2020051405  
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.  
 RECORRIDA: ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI.  
 ASSUNTO: Auto de Infração 17944

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O sujeito passivo supracitado embarçou a ação fiscal ao não apresentar documentos para a fiscalização. Auto de Infração nº 17944, período de janeiro a dezembro de 2019, no valor originário de R\$ 11.787,66. Impugnado. Julgado em Primeira Instância pela anulação integral do Auto de Infração. Recurso de Ofício. A Representação Fazendária opinou pela manutenção da decisão de Primeira Instância. Em sessão realizada em 27/05/2021, o Representante da Autuada não esteve presente. O julgamento foi proferido, por unanimidade de votos, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo nº 2020051405 em nome de ESCAL ESCRITÓRIO CONTÁBIL EIRELI, acordaram os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pela anulação integral do Auto de Infração, sugerindo a realização de nova fiscalização.

Palmas TO, 24 de junho de 2021.

Thiago Augusto Grapiglia  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

José Jorge da Silva Júnior  
 Conselheiro Relator

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6.º, III, da LC n.º 288, de novembro de 2103, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, AV. NS 02, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débito (s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Nome/Razão Social	Processo	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
AMC PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	2020001099 2020001100	ISS CONSTRUÇÃO

Palmas, 01 de julho de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
 Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6.º, III, da LC n.º 288, de novembro de 2103, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, AV. NS 02, situada à Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 32127053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de quitar débito (s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, ou no mesmo prazo, apresentar impugnação sob pena de revelia.

Nome/Razão Social	Processo	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
INTERLABCLIN ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME	2020010337	TLF 2019 TLS 2019

Palmas, 01 de julho de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
 Secretário Executivo da JUREF

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63)

3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
ANDRESS WEBBER BRITO DE ALMEIDA	REVISÃO DE VALOR VENAL	2020000137	Conhecer da reclamação e, no mérito, julgar-lhe improcedente para confirmar o valor venal atribuído ao imóvel pela Portaria nº 149/2018/GAB/SEFIN (atualizada pela PORTARIA Nº 001/2020/GAB/SEFIN).

Palmas, 01 de julho de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE INSTÂNCIA ÚNICA.

Requerente	Reclamação de lançamento/Exigência Tributária	Processo	Sentença de Instância Única
NEURACI BARBOSA DE OLIVEIRA	COSIP/2021 TCL/2021	2021015381	Conhecer da reclamação por propiéta e temporária; julgar-lhe improcedente para manter a cobrança da COSIP/2021 e TCL/2021 por serem devidas.

Palmas, 01 de julho de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito a 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 3212.7053 – Palmas/TO, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Auto de Infração/Processo	Multa	Data do Julgamento	Horário do Julgamento
ANTONIO JOEL LEOPOLDINO	Autos de Infração: 013914-013948 Processos: 2019047914-2019047853.		14/07/2021	14:30h
ORLANDO FRANCO DE OLIVEIRA	Auto de Infração: 012233 Processo: 2019004799.	Infração de Obras	14/07/2021	14:40h
RENATO GLABER ARAÚJO REIS	Auto de Infração: 013813 Processos: 2019047945.	Infração de Obras	14/07/2021	14:50h
JOSÉ VIEIRA BRITO NETO	Auto de Infração: 000830 Processo: 2017003394.	Infração de Obras	14/07/2021	15:00h

Palmas, 05 de julho de 2021.

Carlos Augusto Mecnas Martins  
Secretário Executivo da Juref

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0173, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO que as remoções de que trata esta portaria também atendem a necessidade dos servidores públicos, viabilizando, com isso, melhores condições de trabalho aos nossos municípios.

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, os servidores relacionados, em anexo, para as respectivas unidades educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Anexo I.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### Anexo I Cargo: Professor P-I

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Itamar Pereira Mendes	413017668	Professor da Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Sorho Encantado	Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	1029	Fundeb 60%	1º/06/2021
Jusley Sousa da Silva	413016624	Professor da Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Sorho Encantado	Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	1029	Fundeb 60%	1º/06/2021

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0175, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 455 - NM, de 11 de julho de 2019,

CONSIDERANDO a discricionariedade do Município e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

CONSIDERANDO que as remoções de que trata esta portaria também atendem a necessidade dos servidores públicos, viabilizando, com isso, melhores condições de trabalho aos nossos municípios.

Resolve:

Art. 1º Remover, por interesse da administração pública, os servidores relacionados, em anexo, para as respectivas unidades educacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas no Anexo I e II.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretária Municipal da Educação

### Anexo I Cargo: Agente Administrativo Educacional

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Tamiry Oliveira de Almeida	413042781	Limpeza	Centro Municipal de Educação Infantil Ana Lúcia Rodrigues Valdevino	Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda	1027	MDE	22/04/2021

### Anexo II Cargo: Professor P-I

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	A PARTIR DE
Antônia Silva de Sousa	413042831	Professor da Educação Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Infantil	Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar	1030	Fundeb 60%	07/06/2021
Israel Kuyul Taukane	413043231	Professor de Séries Iniciais	Escola Municipal Antônio Gonçalves de Carvalho Filho	Escola Municipal Lúcia Sales Pereira Ramos	1023	Fundeb 60%	09/04/2021

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### PORTARIA Nº. 001, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Ozair Américo da Silva – Presidente  
 Ana Lúcia Sales Ramos de Carvalho – Secretária  
 Maria Beatriz Gonçalves de A. Lozino – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Célia Núbria Ribeiro Martins – Suplente  
 Marcilon Ribeiro Santana - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de julho de 2021.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
 Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 002, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2021, a Comissão de Chamada Pública da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, cujas atribuições correspondem à realização da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 11.947 de 16 de julho de 2009 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Chamada Pública, e suas respectivas funções, quais sejam:

Ozair Américo da Silva – Presidente  
 Ana Lúcia Sales Ramos de Carvalho – Secretária  
 Maria Beatriz Gonçalves de A. Lozino – 1º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Célia Núbria Ribeiro Martins – Suplente  
 Marcilon Ribeiro Santana - Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de julho de 2021.

Maria do Desterro Soares Ibiapina  
 Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 005, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ATESTO DE NOTAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

A Presidente da Associação Comunidade Centro Municipal de Educação Professora Rosemir Fernandes de Sousa, no uso das atribuições que lhes são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas para receber mercadorias, alimentos e conferir serviços realizados da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professor Rosemir Fernandes de Sousa, bem como atestar as notas fiscais referentes a essas aquisições.

Thony Sávio de Araújo Mendes – Presidente  
 Roberto Gomes de Sousa – Secretário (a)

Art. 2º O servidor que transgredir esta portaria arcará com as consequências previstas no Estatuto dos servidores públicos da administração direta e indireta dos poderes do município de Palmas.

Art. 3º O mandato dos servidores citados, responsáveis pelos atesto das notas fiscais será correspondente ao período de 02/07/2021 a 31/12/2021 podendo ser renovada, pelo mesmo período.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de julho de 2021.

Wender Fernandes Martins Reis  
 Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 006, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professor Rosemir Fernandes de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear até dia 31 de dezembro de 2021, a Comissão Permanente de Licitação da ACE – Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Professora Rosemir Fernandes de Sousa, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Thony Sávio de Araújo Mendes – Presidente  
 Roberto Gomes de Sousa – Secretário (a)  
 Lidiane de Oliveira Bezerra – 1º Membro  
 Luciana Oliveira Mendes – 2º Membro  
 Eva da Cruz Vilanova Neta – 3º Membro

Art. 3º. Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Maria dos Reis Pereira de Sousa da Silva – Suplente  
 Tahina Marla Alves da Silva Paz – Suplente

Art. 4º. Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, em 02 de julho de 2021.

Wender Fernandes Martins Reis  
 Presidente da ACE



**RESULTADO DE LICITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Nunes de Oliveira, torna público para conhecimento de interessados, que a empresa: ALESSANDRO COELHO DE ARAÚJO, com o valor total de R\$ 78.568,60 (setenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) foi julgada como vencedora do Processo nº 2020065132 que tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

Palmas/TO, 06 de julho de 2021.

Beltron Gomes de Andrade Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI DO CMEI Pequenos Brilhantes torna público para conhecimento de interessados, que a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS-TO-ASCABRA, com o valor total de R\$ 16.541,60 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CÔRREGO DO PRATA LTDA – COOPRATO, como o valor total de R\$ 16.618,31 (Dezesesseis mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), foram julgados vencedores do Processo nº 2021001647, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 06 de julho de 2021.

Mariana Carvalho Aguiar  
Presidente da Comissão de Chamada Pública.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

A ACE da Escola Municipal Degraus do Saber por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar às 16h00minhrs do dia 20 de julho de 2021, na sala da Direção na Escola Municipal Degraus do Saber, localizado no endereço Quadra 1004 Sul APM 14 Al.06, s/n, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a Construção De Abrigo De Gás E Aquisição De Caixa D'água para a referida Unidade de Ensino de interesse da Escola Municipal Degraus do Saber, Processo n.º 2021035268. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados até o terceiro dia anterior a data da sessão de licitação na Escola Municipal Degraus do Saber, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h00min e das 14h30min às 17h00min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino, pelo telefone (63) 3214-2014 e email: degraus.financeiro@yahoo.com.br.

Palmas/TO, 06 de Julho de 2021.

Cândida Antônia dos Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

PROCESSO Nº: 2020065476  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO,  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.544,50 (Trinta e dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065476.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306. 1109.4469. Natureza de despesa: 33.50.30; 33.50.43 fonte: 0010 e 0020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sra. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROFAMILIARES DE PALMAS - ASPOAGRO, inscrita no CNPJ nº 34.275.983/0001-90, por meio de sua representante legal a Sra. Régila Pereira da Silva Lima, inscrita no CPF nº 010.177.281-51 e portadora do RG nº 719.201 SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021**

PROCESSO Nº: 2020065476  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO,  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.121,40 (Sete mil cento e vinte um reais e quarenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo nº 2020065476.  
RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900. 12.306. 1109.4469. Natureza de despesa: 33.50.30; 33.50.43 fonte: 0010 e 0020.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021  
DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2021  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE. JOSIMO TAVARES, por sua representante legal a Sra. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº 351.497.872-72 e portadora do RG nº 249.300 SSP/TO. COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, por meio de seu representante legal o Sr. José Martins da Silva, inscrito no CPF nº 092.726.151-00 e portador do RG nº 684.607 2ª VIA SSP/TO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

PROCESSO Nº: 2021038514  
ESPÉCIE: CONTRATO  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO.  
CONTRATADA: VILMONE HENRIQUE PENA BARREIROS.  
OBJETO: Serviços de Manutenção e Limpeza da Piscina  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017, Resolução nº 026/2013 do FNDE e processo nº: 2021038514.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.1109.2732, 03.2900.12.365.1109.2722 e 03.2900.12.367.1109.4558; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2021.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, por seu representante a Sra. Maria da Conceição Lopes Santana, inscrita no CPF nº: 893.982.541-15 e portadora do RG sob o nº 279.276 SSP/TO. Empresa: VILMONE HENRIQUE PENA BARREIROS, inscrita no CNPJ nº: 34.707.201/0001-45, por seu Representante Legal o Sr. Vilmone Henrique Pena Barreiros, inscrito no CPF sob o nº 027.925.701-56 e portador do RG sob o nº 884 007 SSP/TO.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS****PORTARIA/SEDUSR/Nº 227, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 04 - situado ao conjunto Ql. 07, Alameda 37, da quadra ARSO 52, com área de 360,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 04 A - situado ao conjunto Ql. 07, Alameda 37, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m² e Lote 04 B - situado ao conjunto Ql. 07, Alameda 37, da quadra ARSO 52, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2020039337, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário Executivo de Desenvolvimento  
Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 851 - NM

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 052/2021, DE 1º DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 137/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 21 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a suplente Maria Vanir Ilídio, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 1º a 30 de julho de 2021, em substituição a Conselheira Titular, Maria dos Reis Marques da Silva Cardoso, matrícula 413038590, que se encontra de férias durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, ao 1º dia do mês de julho de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RERRATIFICAÇÃO Nº 03/2021, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATADA: VICENTE FILHO SOARES.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção, conservação e limpeza de piscina da Casa Abrigo Raio de Sol.  
ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2021, a partir da data de seu vencimento.  
BASE LEGAL: Processo nº 2019024308, PARECER Nº 705/2021/SUAD/PGM, e nos termos da Lei nº 8.666/93.  
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2021.  
SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 24.851.511/0004-28, neste ato representada pela senhora PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL, RG nº RG nº 1.445.916 SSP/TO e CPF nº 520.020.551-49, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa VICENTE FILHO SOARES, inscrita no CNPJ. sob o nº 15.267.066/0001-10, neste ato representado pelo senhor VICENTE FILHO SOARES, RG nº 351.079 SSP/TO e CPF: 316.167.471-53, denominado CONTRATADO.

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/SEDES Nº 001 DE 05 DE JULHO 2021.

Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) em conjunto com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES), no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, 12.435 alterada pela Lei nº 12.435/2011-Lei Orgânica de Assistência Social LOAS.

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as orientações da Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS, nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela lei nº 12.435/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 145 de 2004, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS, publicada em 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução Nº296 de 15 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que convoca a Conferência Estadual, com fins de avaliar a Política de Assistência Social no Estado e nos Municípios;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária.

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar ordinariamente a 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se em Palmas, Tocantins, no dia 17 de agosto de 2021.

Art. 3º A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."

Art. 4º A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Apoiarão a organização da Conferência unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, como CRAS, acessória de comunicação, Parque da Pessoa Idosa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de julho 2021.

FRANCISCA FERREIRA DA PAZ  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
CMAS - Palmas

PATRÍCIA RODRIGUES DO AMARAL  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**RESOLUÇÃO Nº003 DE 05 DE JULHO DE 2021.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS- TO), em reunião ordinária realizada no dia 21 de junho de 2021, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, da Lei nº.8.742, de 07 de dezembro de 1993. Alterada pela lei nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social."

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Palmas/Tocantins, no dia 17 de agosto de 2021;

Art. 3º - Para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social o CMAS contará com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social.

Art. 4º - Para organização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, fica instituída uma Comissão Organizadora com a seguinte composição:

ÓRGÃO / ENTIDADE	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Felipe Barbosa Coelho
	Marcela Novaes Santos
	Maria Cecília Vieira M.de Lima
	Maria E. Rodrigues de Paiva
	Silvana Moura Borges
Ação Social Arquidiocesana de Palmas	Maria de Lourdes Rodrigues dos S. Rocha
	Arnilson Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Francisca Ferreira da Paz
Sementes do Verbo	Barbara Maria Veloso dos Santos.

Art. 5º - A Coordenação dos trabalhos da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social ficará a cargo da presidente e da vice-presidente do CMAS.

Art. 6º - A Comissão terá como competência:

- Preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal.

• Promover a integração com os diversos setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, que tenham interface com evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Municipal;

• Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

• Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de julho 2021.

**FRANCISCA FERREIRA DA PAZ**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - Palmas

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**

**PORTARIA/GAB/SESMU Nº 32, DE 02 DE JULHO DE 2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 14 a 16 da Lei nº 2.374, de 19 de fevereiro de 2018, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA/GAB/SESMU Nº 21, de 28 de maio de 2021, publicada em Diário Oficial do Município de Palmas Nº 2.748.

Art. 2º Designar os responsáveis, um titular e um suplente para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2021, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 3º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALAIDES PEREIRA MACHADO**  
Secretária Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 32, DE 2 DE JULHO DE 2021**

Responsável pelo Monitoramento	Servidor Responsável		Matrícula	Cargo
	Títular	Suplente		
	Títular: Lízara Antônio de Assis		43501	Auxiliar Administrativo
	Suplente: Rayssa Miranda Carqueja de Sousa		41304274	Chefeira de Gestão e Finanças
<b>Código</b>	<b>Programa de Gestão</b>			
1323	<b>GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>			
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
4000	Manutenção de recursos humanos	Títular: Naila Gomes dos Reis	227331	Guarda Metropolitana
		Suplente: Rayssa Miranda Carqueja de Sousa	41304274	Chefeira de Gestão e Finanças
4001	Manutenção dos serviços administrativos	Títular: Wagner de Sousa Franco	41304276	Secretário Executivo
		Suplente: Rayssa Miranda Carqueja de Sousa	41304274	Chefeira de Gestão e Finanças
<b>Código</b>	<b>Programa Temático</b>			
1312	<b>SEGURANÇA CIDADÃ</b>			
<b>Código</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
120000	Promover o fortalecimento da segurança pública, por meio do aumento da atuação de segurança, fiscalização e cobrança da criminalidade, conforme previsto legal.	Títular: Marcelo Pereira Lima	2021	Superintendente da Guarda Metropolitana de Palmas
		Suplente: Vilgino Aparecido Matus Pereira	227071	Guarda Metropolitana
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
4361	Manutenção de guardas civis	Títular: Carlos Rogério Pereira Lima	3721	Guarda Metropolitana
		Suplente: José Siqueira de Silva Freitas	23891	Guarda Metropolitana - Músculo
4362	Promoção de saúde e prevenção profissional	Títular: Vilgino Aparecido Matus Pereira	227071	Guarda Metropolitana
		Suplente: Eliana Aparecida Nogueira Alves Rodrigues	111021	Guarda Metropolitana
4034	Manutenção de recursos humanos da GMP	Títular: Naila Gomes dos Reis	227331	Guarda Metropolitana
		Suplente: Eliana Aparecida Nogueira Alves Rodrigues	111021	Guarda Metropolitana
4034	Manutenção de operacional da GMP	Títular: José Claudemir de Silva	5921	Guarda Metropolitana
		Suplente: Eliana Aparecida Nogueira Alves Rodrigues	111021	Guarda Metropolitana
4035	Manutenção da estrutura de rotina da GMP	Títular: José Renato Oliveira de Sá	23841	Guarda Metropolitana - Alibação
		Suplente: Amanda Carolina dos Santos	17281	Guarda Metropolitana - Alibação
3731	PPA- Manutenção da infraestrutura de alojamento de equipes	Títular: Helton Bole de Freitas	21821	Guarda Metropolitana
		Suplente: Luciano Alves de Castro	41304276	Guarda Metropolitana
4363	Promoção da fiscalização ambiental	Títular: Luciano Alves de Castro	4021	Guarda Metropolitana
		Suplente: Ramundo Renato Guimarães Pereira	24021	Guarda Metropolitana
<b>Código</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
120000	Promover a prestação de serviços sociais, por meio de ações de prevenção, prevenção, resposta e gestão e de outros setores e estratégias e empunha de projetos públicos, contribuindo para a redução dos indicadores de risco.	Títular: Bruno Márcio Grama	41304567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
		Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lúcio	227071	Educadora Social
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
4364	Promoção das ações de prevenção e gestão de risco	Títular: Flávia Oliveira dos Santos Lúcio	227071	Educadora Social
		Suplente: Amanda Tereza de Sousa	220202	Educadora Social
4365	Manutenção da operacional da Defesa Civil Municipal	Títular: Bruno Márcio Grama	41304567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
		Suplente: Flávia Oliveira dos Santos Lúcio	227071	Educadora Social
4312	Promoção de cursos de atualização	Títular: Rodrigo de Sousa Assis	41304154	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Bruno Márcio Grama	41304567	Superintendente da Defesa Civil Municipal
<b>Código</b>	<b>Programa Temático</b>			
1319	<b>CIDADES ACESSÍVEIS</b>			
<b>Código</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
120000	Desenvolver uma cidade acessível de mobilidade urbana, integrada com os diversos modos e visando a acessibilidade, e ainda, promover ações que permitam por políticas de segurança de trânsito que propiciem a construção de uma cultura de respeito à vida.	Títular: Valéria Emília de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
<b>Código</b>	<b>Ação</b>	<b>Servidor Responsável</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Cargo</b>
1322	Aplicação de infraestrutura de mobilidade ativa	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Engenheiro
1324	Expansão da sinalização semafórica	Títular: Antônio Gonçalves Furtado Neto	41301085	Engenheiro
		Suplente: Anderson Roberto Santos	130412	Chefe de Divisão de Operações Semafóricas
4078	Manutenção de sinalização horizontal e vertical	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
4084	Manutenção de sistemas de fiscalização eletrônica de trânsito	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Valéria Emília de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
3075	Implementação das políticas de acessibilidade e mobilidade urbana	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Antônio Gonçalves Furtado Neto	41301085	Engenheiro de Controle e Manutenção Semafóricas
4034	Manutenção de sinalização semafórica	Títular: Anderson Roberto Santos	130412	Chefe de Divisão de Operações Semafóricas
		Suplente: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
1340	Elaboração de estudos e projetos em mobilidade urbana	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
4009	Promoção da educação para o trânsito	Títular: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
		Suplente: Anderson Roberto Santos	130412	Chefe de Divisão de Operações Semafóricas
1071	PPA- Ampliação da infraestrutura de transporte público coletivo	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
2715	PPA- P- Manutenção de calçadas e ciclovias	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
4079	Manutenção da infraestrutura de transporte público coletivo	Títular: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
		Suplente: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
4036	Manutenção das operações e da fiscalização de trânsito	Títular: Victor Hrisa Ferreira	41304134	Engenheiro
		Suplente: Carlos Miguel Coelho Santos	41304109	Auxiliar Técnico II
4000	Manutenção de recursos humanos de fiscalização de trânsito	Títular: Naila Gomes dos Reis	227331	Guarda Metropolitana
		Suplente: Valéria Emília de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
4078	Manutenção da infraestrutura operacional de trânsito e transporte	Títular: Valéria Emília de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte
		Suplente: Valéria Emília de Oliveira	164231	Superintendente de Trânsito e Transporte

**SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA METROPOLITANA****ERRATA**

No EDITAL N.º 1/2021, DE 18 DE JUNHO 2021, referente ao Processo Seletivo para o 1º Curso de Operador de Ronda Ostensiva Municipal da Guarda Metropolitana de Palmas-TO/2021, publicado no Diário Oficial n.º 2766, de 28 de junho de 2021, onde se lê: "VI -DO INVESTIMENTO NO CURSO" leia-se "V - DO INVESTIMENTO NO CURSO", e onde se lê: "5.1.O COR-GMP/2021 será realizado de 02/08/2021 a 23/08/2020 na Cidade de Palmas - Tocantins, tendo como ponto base a Sede da Guarda Metropolitana de Palmas - QTL-GMP; 5.1.1. Estarão aptos para iniciar o curso COR-GMP/21, os alunos que tiverem apresentado e cumprido todas as exigências deste edital e seus anexos", leia-se "6.1.O COR-GMP/2021 será realizado de 02/08/2021 a 23/08/2020 na Cidade de Palmas - Tocantins, tendo como ponto base a Sede da Guarda Metropolitana de Palmas - QTL-GMP; 6.1.1. Estarão aptos para iniciar o curso COR-GMP/21, os alunos que tiverem apresentado e cumprido todas as exigências deste edital e seus anexos. No Anexo I Regulamento do Taf, no Teste de Aptidão Física – TAF – COR-GMP/21 TABELA 1- SEXO FEMININO onde se lê: "Isometria na Barra Fixa 10"00", leia-se "Isometria na Barra Fixa 8"00".

Palmas, 29 de junho de 2021.

Antônio Lourenço de Amorim Junior – Subinspetor  
Coordenador da Div. de ROMU-GMP  
Coordenador geral do COR-GMP/21

**AGÊNCIA DE TURISMO****PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JULHO DE 2021.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, por meio do ATO Nº 666-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.575, de 15 de setembro de 2020, em conformidade com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas/TO, Lei Municipal nº 1.967/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º INTERROMPER, por extrema necessidade do serviço, 29 (vinte e nove dias) dias a partir de 06/07/2021, as férias da servidora ANA RUBIA MACEDO DE SOUZA MACHADO, no cargo de DIRETORA DE ESTRUTURACAO TURISTICA, matrícula funcional nº 132001, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência Municipal de Turismo, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

MARCIONGLEY NERES DA SILVA  
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO,  
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCON PALMAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.20-0000812  
Consumidor: ALEXSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS  
Fornecedor: BANCO BMG

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o consumidor ALEXSANDRO

RODRIGUES DOS SANTOS – (CPF 787.338.201-04) para comparecer no prazo de 5 dias no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, para tomar conhecimento do arquivamento da reclamação pela incompetência do Procon Municipal para dar seguimento nos atos processuais, nos moldes da Lei 2.176/2015

Palmas – TO, 05 de julho de 2021  
Procon Municipal de Palmas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.20-0000783  
Consumidora: MARIA OLINO ALEXANDRINO DE FREIRE  
Fornecedor: BANCO BMG  
ASBAPI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora MARIA OLINO ALEXANDRINO DE FREIRE – (CPF 547.074.471-04) para comparecer no prazo de 5 dias no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, N° 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, para tomar conhecimento do arquivamento da reclamação pela incompetência do Procon Municipal para dar seguimento nos atos processuais, nos moldes da Lei 2.176/2015

Palmas – TO, 05 de julho de 2021  
Procon Municipal de Palmas

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**

F. A.: 17.002.001.19-0003344  
Consumidora: ROSILENE ALVES DA SILVA  
Fornecedor: HORTIFRUTI DAMAS

A Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a Senhora ROSILENE ALVES DA SILVA – (CPF 840.775.811-68) para tomar conhecimento do arquivamento da reclamação pela incompetência do Procon Municipal para dar seguimento nos atos processuais, nos moldes da Lei 2.176/2015.

Palmas – TO, 05 de julho de 2021  
Procon Municipal de Palmas

**EXTRATOS DE DECISÕES DE SEGUNDA INSTÂNCIA****NOTIFICAÇÃO Nº 21/2021**

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedor CLARO S.A. quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.001.19-0001489.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0001489 CONSUMIDOR (A): RO CONSTRUTORA FORNECEDOR (A): CLARO S.A.

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de impropriedade da reclamação promovida em desfavor da Fornecedor CLARO S.A., no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre a reclamação por parte do consumidor, o qual pleiteia que a fornecedora não efetue a cobrança de multa por tempo de fidelidade, bem como o residual das linhas telefônicas canceladas ao consumidor.

Após a instrução restou demonstrado haver um contrato de Permanência com fidelidade de 24 meses, para as respectivas linhas contratadas, assinado pelo consumidor e celebrado entre as partes na data de 11/12/2017. No que tange à cobrança residual das linhas telefônicas canceladas, o pedido do requerente não faz jus, visto que utilizou dos serviços da fornecedora até o dia do cancelamento das linhas.

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte do Consumidor carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento ao Consumidor.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora Claro S.A., por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no art. 46, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 46 a 56.

Palmas/TO, 05 de julho de 2021.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO Nº 22/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora Banco Pan S.A. quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.002.19-0003144.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.002.19-0003144 CONSUMIDOR (A): MARIA DE JESUS NERES DA SIVA FORNECEDOR (A): BANCO PAN S.A.

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora BANCO PAN S.A., no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre empréstimos bancários, os quais a reclamante desconhece e postula pelo cancelamento e restituição dos valores pagos.

Após a instrução constou-se que não há irregularidades no contrato realizado juntos ao Banco Pan, sendo formalizado em 08/02/2017, bem como a defesa segue instruída de cópia da cédula de crédito bancário assinada pela reclamante, não demonstrando vício de consentimento.

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte da Consumidora carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento à Consumidora.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora BANCO PAN S.A., por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 46, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 53 a 59.

Palmas/TO, 05 de julho de 2021.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO Nº 23/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora SANEATINS/BRK AMBIENTAL quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.001.19-0001901.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0001901 CONSUMIDOR (A): JOSE DOURADO LIMA FORNECEDOR (A): SANEATINS/BRK AMBIENTAL

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora SANEATINS/BRK AMBIENTAL, no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre reclamação por parte do Consumidor, com a finalidade de contestar as faturas de água referente aos meses de 06/2019 e 07/2019, por acreditar estarem muito acima dos valores costumeiramente pagos, acreditando ser em virtude de o relógio do hidrômetro girar por força apenas do ar.

Após a instrução restou comprovada que a CDC residencial, através de vistoria in loco, servia também para o abastecimento de um supermercado, razão pela qual realizado um recadastramento, onde a unidade consumidora passou a ser dividida entre duas economias, sendo, residencial e comercial, por via de consequência implicando em valores diferenciados quanto ao metro cúbico utilizado

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte do Consumidor carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento à Consumidora.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora SANEATINS/BRK AMBIENTAL, por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 14, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 32 a 38.

Palmas/TO, 05 de julho de 2021.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO Nº 24/2021

A Agência de Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos de Palmas, por meio da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON /PALMAS, serve-se da oportunidade para notificar/intimar a Fornecedora BRK quanto ao julgamento do recurso administrativo Ex-Ofício proferido nos autos nº 17.002.001.19-0002061.

SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS JULGAMENTO DE SEGUNDA INSTÂNCIA Nº DA RECLAMAÇÃO: 17.002.001.19-0002061 CONSUMIDOR (A): DIANA SOUSA VIANA ATHAYDE FORNECEDOR (A): BRK

Trata-se de recurso administrativo Ex-Ofício em face de improcedência da reclamação promovida em desfavor da Fornecedora BRK, no termos do julgamento em 1ª instância.

A demanda versa sobre reclamação por parte da consumidora, com finalidade de contestar as faturas de água referente aos meses de 06/2019 e 07/2019, por acreditar estarem muito acima dos valores costumeiramente pagos, acreditando ser em virtude de o relógio do hidrômetro girar por força apenas do ar.

Após a instrução restou comprovado a substituição do hidrômetro de maneira preventiva, esse procedimento é realizado para que se faça a correção de possíveis falhas de medição que podem ocorrer. Importante destacar ainda que a média de consumo dos meses reclamados é semelhante ao registrado em anos anteriores. Assim, o que de fato determinou o aumento de consumo não foi o medidor/hidrômetro, mas algo que ocorreu dentro do imóvel do reclamante.

Considerando que em razão da reclamação estar eivado pelo relato e documentação por parte da Consumidora carece de convicção, momento este, de forma equânime não há condições que regularize a responsabilidade legal perante este juízo advir provimento à Consumidora.

O recurso administrativo Ex-Ofício foi conhecido e julgado IMPROCEDENTE em face da Fornecedora Energisa, por não ter conhecimento de prática infrativa por parte da Fornecedora, com conduta prevista no artigo 14, da Lei 8.078/90, sendo mantida a decisão de primeiro grau incólume, conforme consta dos autos às fls. 31 a 36.

Palmas/TO, 05 de julho de 2021.

Dulcélio Stival  
Secretário-Executivo da Secretaria  
Executiva de Defesa do Consumidor

## PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

### ATO Nº 266, DE 05 DE JULHO DE 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve:

NOMEAR:

O senhor MARCOS ADÃO PEREIRA CARNEIRO, CPF 927.498.521-53, para o cargo público de provimento efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA, símbolo AGS, no Grupo Ocupacional I, Padrão I, Referência 1, sob a lei Complementar nº 008/99, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos cinco dias do mês de julho de 2021.

Vereadora Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0199	33	90	39	400.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0199	33	90	30	400.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2, 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0199	31	90	92	50.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0199	31	90	11	50.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 3, 15 DE JANEIRO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0199	33	90	39	500,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0199	33	90	14	500,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					20.000,00
		0199	33	90	91	20.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					20.000,00
		0199	33	90	92	20.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					620.000,00
		0199	31	91	13	620.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.500	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					620.000,00
		0199	33	90	46	620.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					600.000,00
		0199	44	90	52	600.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					600.000,00
		0199	33	90	30	600.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 7, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					1.600.000,00
		0199	33	90	39	1.600.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.680	APOIO AS ATIVIDADES PARLAMENTARES					1.600.000,00
		0199	33	90	39	1.600.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 8, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					400.000,00
	0199	33		90	39	400.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.680	APOIO AS ATIVIDADES PARLAMENTARES					400.000,00
	0199	33		90	93	400.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

#### PORTARIA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9, 28 DE JUNHO DE 2021.

Altera as dotações constantes do Orçamento Fiscal, da Câmara Municipal de Palmas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 2.584, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º São alteradas as dotações constantes do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Palmas, no valor de

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme indicado no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão da anulação parcial das dotações constantes do Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.501	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					200.000,00
	0199	44		90	52	200.000,00

#### ANEXO II – CANCELAMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA	FT	GND	MD	ED	DOTAÇÃO
01.031.1122.4.680	APOIO AS ATIVIDADES PARLAMENTARES					200.000,00
	0199	33		90	93	200.000,00

Janad Marques de Freitas Valcari  
Presidente

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa LEONARDO DA COSTA CUNHA, CNPJ nº 07.484.472/0001-06, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com endereço na QD ARSE 152 ACSV SE 152 N 31, Plano Diretor Sul, CEP 77027-060. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

